



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.504, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2016, na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas relativas à aquisição de equipamentos para o Programa Saúde em Casa, obedecendo à seguinte classificação:

| | | |
|--|---|--------------|
| 02.08.01.10.304.1025.2.841-4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R\$60.000,00 |
| Fonte de Recursos: 148 - Recurso Vinculado | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica | |

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.12.02.17.512.0025.1.269-4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 1º de novembro de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.504, de 1º/11/2016 foi publicada na data de 1º/11/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão